



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIV – Nº742– Major Sales-RN, quarta-feira, 18 de abril de 2018**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## PODER EXECUTIVO

*THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal*

## EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN  
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

### *MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO Poder Executivo*

#### CONVOCAÇÃO

Decreto de nº 87, de 18 de Abril de 2018.

Decreto de nº 88, de 18 de Abril de 2018.

Portaria Nº 115/2018

PG02

PG02

PG02

PG03



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº742– Major Sales-RN, quarta-feira, 18 de abril de 2018

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

### CONVOCAÇÃO

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002/2018, considerando que a empresa PEDRO FERNANDES DA SILVEIRA - ME não fez a juntada em tempo hábil dos documentos apresentados com prazo de validade inspirado para sua Habilitação no Pregão Presencial nº 2018.03.05.011PP, convocamos as empresas GILVAN MOREIRA DUARTE – EPP e D S MARTINS FARMACIA - ME para renegociação dos itens anteriormente vencidos pela citada empresa, cuja reunião será realizada as 11h00min do dia 23 de abril de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

Lindonjonhson da Silveira Batista  
Pregoeiro - portaria nº 002/2018

## GABINETE DO PREFEITO

Decreto de nº 87, de 18 de Abril de 2018.

### **Autoriza a Abertura de Seleção Simplificada para Contratação Temporária com Vistas ao Preenchimento de Vagas de Articulador do Programa Novo Mais Educação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições do inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal Lei 317, de 30 de março de 2017, promulgada em consonância com o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei Orgânica do Município de Major Sales/RN;

Considerando o Termo de Adesão ao Programa Novo Mais Educação;

Considerando que o Programa Novo Mais Educação tem por objetivo direcionar a expansão da jornada escolar para a melhoria da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa e Matemática;

**Considerando** que o § 1º, do Art. 1º, do Decreto Federal de nº 7.083/2010, nomeia a educação básica em tempo integral como sendo a jornada escolar com duração igual ou superior a 08 (oito) horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais;

**Considerando** que o direito à educação para todas as pessoas, independente de faixa etária, se encontra disciplinado no Art. 208 da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** que o profissional responsável pelo acompanhamento pedagógico e administrativo das ações do Programa Novo Mais Educação nas Escolas é de relevante interesse público;

**Considerando** que a Ampliação da Jornada Escolar é uma estratégia que promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores;

**Considerando** que se trata da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira;

**Considerando** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para publicação de Edital.

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância para a educação municipal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de seleção simplificada para contratação tempo-rária com vistas ao preenchimento de 04 (quatro) vagas de articulador do programa Novo Mais Educação nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Major Sales/RN.

Parágrafo Único. As contratações de que trata o presente Decreto se dá com base no Termo de Adesão ao Programa Novo mais Educação e no Plano de Execução, anexos.

**Art. 2º** Os contratos temporários autorizados pelo presente Decreto terão duração limitada conforme a demanda do referido Programa, combinado com a Lei Municipal 317, de 30 de março de 2017, que regula as contratações no âmbito da Administração Pública Municipal e deverão observar o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal.

**Art. 3º** O Regime Jurídico a que se submeterá o contratado é o consagrado no Art.

6º, da Lei Municipal nº 208/2013 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes das contratações a que se refere o presente Decreto correrão, por conta de dotações orçamentárias específicas, decorrentes do referido programa.

**Art. 5º** A aplicação da presente Lei não acarretará aumento de despesa para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Abril de 2018.

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Decreto de nº 88, de 18 de Abril de 2018.

### **Autoriza a Abertura de Seleção Simplificada para Contratação Temporária com Vistas ao Preenchimento de Vagas de Assistente de Alfabetização do Programa “Mais Alfabetização” nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições do inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal Lei 317, de 30 de março de 2017, promulgada em consonância com o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei Orgânica do Município de Major Sales/RN;

Considerando o Termo de Adesão ao Programa Mais Alfabetização, aos 16 de abril de 2018;

Considerando que o Programa Mais Alfabetização garante o apoio adicional, prioritariamente no turno regular, ao professor alfabetizador, por um período de 05 (cinco) a 10 (dez) horas semanais;

**Considerando** as disposições da Portaria de nº 4/2018, do Ministério da Educação, que institui o Programa Mais Alfabetização



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XIV – Nº742– Major Sales-RN, quarta-feira, 18 de abril de 2018**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

Considerando que o objetivo do Programa Mais Alfabetização é fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental;

Considerando que entre as principais ações do Programa Mais Alfabetização estão a garantia do assistente de alfabetização ao professor em sala;

**Considerando** que o direito à educação para todas as pessoas, independente de faixa etária, se encontra disciplinado no Art. 208 da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** que o profissional responsável pelo acompanhamento pedagógico e administrativo das ações do Programa Mais Alfabetização é de relevante interesse público;

**Considerando** que a Ampliação da Jornada Escolar é uma estratégia que promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores;

**Considerando** que se trata da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira;

**Considerando** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para publicação de Edital.

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância para a educação municipal;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de seleção simplificada para contratação tempo-rária com vistas ao preenchimento de 02 (duas) vagas de Assistente de Alfabetização do programa Mais Alfabetização nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Major Sales/RN.

Parágrafo Único. As contratações de que trata o presente Decreto se dá com base no Termo de Adesão ao Programa Mais Alfabetização e no Plano de Execução, anexos.

**Art. 2º** Os contratos temporários autorizados pelo presente Decreto terão duração limitada conforme a demanda do referido Programa, combinado com a Lei Municipal 317, de 30 de março de 2017, que regula as contratações no âmbito da Administração Pública Municipal e deverão observar o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal.

**Art. 3º** O Regime Jurídico a que se submeterá o contratado é o consagrado no Art.

6º, da Lei Municipal nº 208/2013 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes das contratações a que se refere o presente Decreto correrão, por conta de dotações orçamentárias específicas, decorrentes do referido programa.

**Art. 5º** A aplicação da presente Lei não acarretará aumento de despesa para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Abril de 2018.

*Thales André Fernandes*

*PREFEITO MUNICIPAL*

## Portaria Nº 115/2018

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA, PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.

O Prefeito Municipal de Major Sales/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME.

COMISSÃO COORDENADORA:

I – Representante do Fórum Municipal de Educação:  
Magna Margarida de Brito  
Erica Solange Moisés Limão

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:  
Francisca Luzinete Fontes

III – Representante da Câmara de Vereadores:  
Francisco Fabiano Dias  
Damiana Maria da Silva

EQUIPE TÉCNICA – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – Responsável pelo PAR:  
Luciene Maria Fontes de Oliveira

II – Responsável pelo PME:  
Verônica Maria Gomes da Silva

III – Representante do Censo escolar:  
Francisco Lezandro de Lima  
Crizantina Zuza de Souza Leite

IV – Representante do Pedagógico:  
Maria Conçolação Limão  
Ney Maria Alves

V – Representante da Secretaria de Finanças:  
Maria Enilde Isidro

VI – Representante da Secretaria de Planejamento:  
Raimundo Rodrigo Maia de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Sales/RN, em 16 de Abril de 2018.

Thales André Fernandes  
Prefeito